

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
Programa Ajudarinho
Diretório Acadêmico do curso de Direito - Jusvale

Edital nº-079/Reitoria/Univates, de 24 de outubro de 2018

Bolsa 18 anos Jusvale

1. Abertura

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o Termo de Adesão, firmado entre a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - Fuvates e o Diretório Acadêmico do Curso de Direito - Jusvale, torna pública a abertura das inscrições para a seguinte modalidade:

Nº de bolsas	Tipo de auxílio
1 (uma)	Apoio financeiro do Diretório Acadêmico do Curso de Direito - Jusvale no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em parcelas mensais conforme o tempo remanescente de duração do curso. Exemplo: se faltam 48 meses para a conclusão do curso o valor será dividido em 48 parcelas, ou seja, o auxílio será de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

2. Inscrições

2.1 As inscrições devem ser efetuadas no período de 25 de outubro a 07 de novembro de 2018, mediante o preenchimento de formulário de inscrição no Sistema de Inscrições da Univates, disponível no *link* <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2325>

2.2 Os requisitos para inscrição neste processo seletivo são os seguintes:

- a) estar regularmente matriculado no curso de Direito da Univates;
- b) ser associado ao Diretório Acadêmico Jusvale e ao Diretório Central Estudantil - DCE;
- c) manter matrícula ativa enquanto estiver recebendo o benefício regido por este edital;
- d) ter mais de 18 anos;
- e) não fazer parte de outros programas de auxílio financeiro, como Credivates, Financiamento Estudantil - Fies, entre outros e não ser funcionário da Univates;
- f) apresentar histórico escolar;
- g) comprovar baixa condição econômica.

2.3 O estudante, no ato de inscrição para o processo seletivo, deve anexar ao Sistema de Inscrições da Univates o seguinte:

- a) formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo I;
- b) histórico acadêmico comprovando a carga horária concluída com aprovação (pode ser o documento obtido por meio do Universo Univates);
- c) documentação indicada no Anexo II, deste edital.

3. Da seleção

3.1 A seleção considerará a baixa condição econômica e o desempenho acadêmico, que é composto pela média das notas e pela frequência.

3.2 A baixa condição econômica será apurada com base na seguinte fórmula:

$$BCE = (RB \times M \times DG \times P \times CS) / GF$$

3.3 Essa fórmula resulta:

I – da multiplicação dos seguintes fatores:

- a) RB – renda familiar bruta;
 - b) M – moradia (1 = casa própria; 0,8 = se financiada ou alugada);
 - c) DG – doença grave – prevista pela legislação federal para fins de auxílio previdenciário e isenção do Imposto de Renda (0,8 = se existente no grupo familiar incluindo o próprio estudante; 1 = se inexistente);
 - d) P – matrícula em curso superior (1 = se apenas o candidato está matriculado; 0,8 = se outro membro do grupo familiar está matriculado em curso superior pagando a mensalidade com recursos próprios);
 - e) CS – escolaridade em curso superior (3 = se o candidato tem curso superior completo; 1 = se o candidato não tem curso superior completo);
- II – da divisão do resultado da multiplicação prevista no inciso anterior pelo número de membros do grupo familiar (GF).

3.4 O resultado BCE será pontuado conforme a seguinte tabela:

BCE	PESO
2.401 ou mais	0
2.101 a 2.400	1
1.801 a 2.100	2
1.501 a 1.800	3
1.201 a 1.500	4
901 a 1.200	5
900 ou menos	6

3.5 A média geral das notas, será apurada conforme histórico do estudante, independentemente do percentual da carga horária concluída, sendo assim avaliada:

Média Geral das Notas	Peso
sem média	0

6,0 a 6,99	0,5
7,0 a 7,99	1
8,0 a 8,99	2
9,0 a 10	3

3.5.1 O aluno que apresentar frequência superior a 90% (noventa por cento) receberá 1,0 (um) ponto extra, que será somado ao resultado obtido no item anterior.

3.6 Após conferência e validação das informações apresentadas, a Comissão de Seleção poderá realizar entrevistas com os primeiros classificados.

3.6.1 A Comissão de Seleção terá autonomia para determinar a ordem de classificação dos candidatos à bolsa, por critérios subjetivos, baseada em informações e entrevistas.

3.7 Caso ocorrer empate entre os classificados, o desempate se dará pela baixa condição econômica. Permanecendo o empate será considerada a média de notas mais alta.

3.8 A Comissão de Seleção colherá outras informações sobre o candidato, por meio de entrevista, visita à residência ou verificação de documentos, como: escolaridade dos pais; idoneidade financeira, cadastral e judicial do candidato; número de disciplinas concluídas; e recebimento de auxílios públicos pela família.

4. Publicação do resultado

A publicação do resultado deve ocorrer até o dia 14 de dezembro de 2018, por meio de divulgação no *site* da Univates (<http://www.univates.br/institucional/editais>).

5. Concessão da bolsa

5.1 A concessão da bolsa inicia no mês de janeiro de 2019, mediante desconto no boleto bancário relativo à mensalidade do aluno.

5.2 Caso não haja o repasse do valor por parte do Diretório Acadêmico Jusvale para o Programa Ajudarinho, esse Programa reserva-se o direito de suspender a concessão da bolsa prevista no presente edital.

6. Comissão de Seleção

Ficam designados o Diretório Acadêmico Jusvale e a Comissão do Programa Ajudarinho para realizar a presente seleção.

7. A deliberação de casos omissos cabe à Comissão de Seleção e, supletivamente, à Reitoria.

8. Informações: pelo telefone (51) 3714-7000 (de manhã com Aline, pelo ramal 5467, e à tarde com Milena, pelo ramal 5281) ou pelo e-mail ajudarinho@univates.br.

Rafael Enrique dos Santos
Presidente do Diretório Acadêmico

Ney José Lazzari
Reitor da Universidade do Vale do Taquari -
Univates

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE BOLSAS JUSVALE - 2018
 (Deve ser preenchido e anexado no Sistema de Inscrições -
<https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-2325>)
ANTES DE INICIAR A INSCRIÇÃO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) estudante:	
Código do(a) estudante:	
Curso:	
Endereço completo:	Nº:
Bairro:	Cidade:
Telefone/celular:	E-mail:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
2. INFORMAÇÕES GERAIS	
Tipo	Quantidade
TV por assinatura	
Computador	
Internet paga	
Carro (ano/modelo)	
Motocicleta (ano/modelo)	
Assinatura de revistas. Qual(is)?	
Associação a clubes. Qual(is)?	
Empregado(a) diarista	
Empregado(a) mensalista	
Idiomas (aulas especiais). Onde?	

3. GRUPO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade*	Profissão	Renda bruta (total do salário sem descontos) - R\$
TOTAL DA RENDA BRUTA R\$					

Entende-se como grupo familiar, além do(a) próprio(a) candidato(a), o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o(a) candidato(a) e que, cumulativamente:

I – sejam relacionadas ao(à) candidato(a) pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai;
- b) padrasto;
- c) mãe;
- d) madrasta;
- e) cônjuge;
- f) companheiro(a);
- g) filho(a);
- h) enteado(a);
- i) irmão(ã);
- j) avô(ó).

II – e/ou ainda dos seguintes familiares:

- a) tio(a);
- b) cunhado(a);
- c) primo(a);
- d) sobrinho(a);
- e) sogro(a).

Atenção: **A)** será somada a renda em caso de moradia com namorado(a) ou irmãos (solteiros, isto é, sem cônjuge ou companheira(o)), cujos documentos devem ser relacionados; **B)** se o(a) estudante mora com irmãos que já constituem família própria, com tios ou terceiros (que não sejam da família, nem companheira(o), nem namorada(o)), o grupo familiar a ser relacionado é o que habita a mesma moradia; **C)** se um dos pais ou ambos não mora(m) mais com a família, mas contribui(em) com o sustento, deve(m) ser relacionado(s) como integrante(s) do grupo familiar; **D)** caso o grupo familiar informado se restrinja ao(à) próprio(a) candidato(a), este(a) deverá comprovar recebimento de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, além de comprovar a residência atual dos pais ou grupo familiar (em endereço diverso) do mesmo mês e gênero que os apresentados pelo(a) estudante, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DA HABITAÇÃO/RESIDÊNCIA	
<input type="checkbox"/> Própria/Quitada	
<input type="checkbox"/> Financiada, valor da prestação: R\$	
<input type="checkbox"/> Alugada, valor do aluguel: R\$	
<input type="checkbox"/> Outra (especificar e anexar documentos que comprovem a situação):	
<input type="checkbox"/> CASA ou <input type="checkbox"/> APARTAMENTO	
<input type="checkbox"/> 03 quartos ou mais e 02 banheiros ou mais. <input type="checkbox"/> 02 quartos e 01 banheiro. <input type="checkbox"/> 01 quarto e 01 banheiro. <input type="checkbox"/> 01 ou nenhum quarto e banheiro coletivo. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	
5. HÁ DOENÇA GRAVE DO(A) ESTUDANTE OU DE OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR?	
<input type="checkbox"/> Sim. Parentesco: Tipo de doença:	
<input type="checkbox"/> Não.	
Doenças que são consideradas graves, conforme Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001: A) tuberculose ativa; B) hanseníase; C) alienação mental; D) neoplasia maligna; E) cegueira; F) paralisia irreversível e incapacitante; G) cardiopatia grave; H) doença de Parkinson; I) espondiloartrose anquilosante; J) nefropatia grave; K) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); L) síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids; M) contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e N) hepatopatia grave.	
6. ALÉM DO(A) CANDIDATO(A), HÁ ALGUM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR QUE ESTUDA, SEM DESCONTOS, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) PAGA?	
<input type="checkbox"/> Sim. Quantos: Nome da IES: Valor total da mensalidade: R\$	
<input type="checkbox"/> Não.	

7. O NÚCLEO FAMILIAR POSSUI OUTRAS FONTES DE RENDA?

Tem imóveis alugados ou arrendados, trabalho informal etc.

() Não.

() Sim. Tipo:
Valor mensal: R\$

Algum membro recebe vale ou bolsa?

() Não.

() Sim. Qual(is)? Vale-alimentação, Bolsa Família ou outro benefício público?
..... Valor mensal: R\$

O(A) candidato(a) recebe incentivo da empresa ou de terceiros para o pagamento de suas mensalidades?

() Não.

() Sim. Valor/porcentagem mensal:
De quem?

Alguém do grupo familiar recebe pensão?

() Não.

() Sim. Tipo:
Valor mensal: R\$.....

8. O(A) ESTUDANTE POSSUI ALGUM CURSO SUPERIOR COMPLETO?

() Não.

() Sim. Curso:
Universidade:

ANEXO II

Documentos que devem ser anexados no Formulário de Inscrição

1. Documentos que devem ser apresentados obrigatoriamente (de todos os integrantes do grupo familiar)
<p>A) Cópia do RG e do CPF;</p> <p>B) Cópia simples da certidão de casamento, divórcio, óbito de integrante(s) do grupo familiar, comprovante de união estável ou de nascimento, de acordo com o caso.</p> <p>Atenção: se algum dos membros não possuir certidão de divórcio, deverá apresentar comprovante de residência da outra pessoa.</p>
2. Comprovantes de matrícula em instituição de ensino superior paga (particular) de algum membro do grupo familiar que estuda, sem descontos
<p>Anexar:</p> <p>A) atestado de matrícula do estudante;</p> <p>B) comprovante do último pagamento da mensalidade.</p>
3. Comprovantes de desempenho escolar
O(A) candidato(a) deverá anexar o histórico escolar da Univates.
4. Comprovante de doença grave do(a) estudante ou de outro membro do grupo familiar
<p>Anexar:</p> <p>A) laudo médico comprobatório.</p>
5. Comprovantes relativos à habitação/residência
<p>Se própria/quitada</p> <p>Anexar:</p> <p>A) comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser conta de celular), internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.</p>
<p>Se financiada</p> <p>Anexar:</p> <p>A) comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (não pode ser de celular), internet ou TV a cabo, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias; B) comprovante do pagamento da última prestação do financiamento.</p>
<p>Se alugada</p> <p>Anexar:</p> <p>A) comprovante de residência: conta de água, energia ou telefone fixo (não pode ser conta de celular), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;</p> <p>B) cópia do contrato de locação;</p> <p>C) cópia do último comprovante do pagamento de aluguel;</p> <p>D) se o grupo familiar não possuir contrato de locação, preencher Declaração 01 (anexa ao presente Edital).</p>
Se for outra condição - anexar documentos que comprovem a situação, podendo utilizar a Declaração 03.
6. Comprovantes relativos aos veículos pertencentes ao grupo familiar

Apresentar Certidão positiva emitida pelo Detran/RS de todos os membros com maioridade civil (maiores de 18 anos) que possuam veículos automotores. Caso não haja veículos, apresentar a Certidão negativa emitida pelo Detran/RS de cada um dos membros maiores de 18 anos.

Observação: a certidão pode ser obtida gratuitamente através de cadastro efetuado no *link* do DETRAN/RS <https://servicos.detran.rs.gov.br/dtwcs/>).

7. Comprovantes de rendimentos que devem ser apresentados (de todos do grupo familiar)

7.1 – Se autônomo: DECORE (emitida por contador).

7.1.1 – Caso o membro não consiga comprovar rendimentos, deve preencher a **Declaração 02** (anexa ao presente Edital).

7.2 – Se aposentado ou pensionista: comprovante de rendimentos referente ao último mês, emitido pelo INSS ou similar.

7.3 – Se empregado ou servidor público: cópia dos 03 (três) últimos contracheques ou do ato de nomeação.

7.4 – Se desempregado: cópia do seguro desemprego.

7.5 – Se agricultor: declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses.

7.6 – Se estagiário: cópia do contrato de estágio.

TODOS devem apresentar a cópia da carteira de trabalho (página da foto, verso, última página do contrato assinada e página seguinte). Caso algum membro maior de 16 (dezesesseis) anos não possua carteira de trabalho, deve apresentar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), a ser retirado na Previdência Social.

TODOS devem apresentar Declaração de Imposto de Renda quando declarantes, e, em caso de isento, apresentar o comprovante de Consulta da Restituição IRPF (www.receita.fazenda.gov.br).

8. Comprovantes de outras fontes de renda do grupo familiar

Anexar comprovações (recibos, extratos etc.) e a Declaração 03.

DECLARAÇÃO 01

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome do(a) proprietário(a) ou locatário(a) da moradia	
CPF	
RG	
declaro que o(a) estudante	
Nome do(a) estudante/inquilino(a)	
reside em imóvel de minha propriedade localizado na	
rua, nº, bairro	
município/estado	
pagando mensalmente aluguel no valor de	
Valor do aluguel	

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se a pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e a multa conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, ____ de _____ de 2018

Assinatura do(a) estudante	Assinatura do(a) proprietário(a) da moradia ou locatário(a)
----------------------------	---

Testemunha:

Nome	
CPF	
Assinatura	

Observações:

A) anexar comprovante de residência do(a) proprietário(a) em endereço diverso do(a) inquilino(a); B) além desta declaração, o(a) estudante deverá anexar seu comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo). Caso esses comprovantes não estejam em seu nome, anexar correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito;
C) se o(a) estudante não paga aluguel, desconsiderar o campo referente ao valor.

DECLARAÇÃO 02

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome	
CPF	
RG	

declaro que sou autônomo(a) e, por não emitir nota fiscal, não consigo fazer o DECORE.

Declaro que realizo atividade de:

--

e ganho mensalmente em torno de:

R\$	(_____)
-----	-----------

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se a pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e a multa conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) estudante	Assinatura do(a) declarante
----------------------------	-----------------------------

DECLARAÇÃO 03

Eu, a seguir qualificado(a),

Nome	
CPF	
RG	

declaro que

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova na Univates, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se a pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e a multa conforme art. 299 do Código Penal.

Lajeado, ___ de _____ de 2018

Assinatura do(a) estudante

Testemunha:

Nome	
CPF	
Assinatura	

Identificação interna do documento 3CIMDX00M9-05T7ZOX4



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço <https://www.univates.br/sistemasbpm/check>, informando o número do processo 16210 e verificador 05T7ZOX4

Esse documento foi assinado com um certificado digital por em 24/10/2018 às 17:05.



Informações adicionais:

CN=NEY JOSE LAZZARI:26804000030, OU=AR SAFEWEB, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR
CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR